



53

Folha n.º 2 do proc.
N.º 53 de 2024
(a) *[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP. N.º 00653/2023

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
06/02/2024
10 *[Handwritten initials]*
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 09 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023”**.

A presente medida decorre da necessidade de adequação do Anexo I, Tabela de valor hora-aula para enquadramento na Carreira, para que o salário dos servidores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul se equipare ao quadro geral da educação no Município.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta segue acompanhada de estudo de impacto orçamentário.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima
e real apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ECLERSON PIO MIELO

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5.904/2023

PROJETO DE LEI Nº., DE.....DE.....DE 2023

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
6.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023”**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.172, de 14 de dezembro de 2023, passando a vigorar conforme Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2023,
147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

QUADRO I

Tabela de valor hora-aula para enquadramento na Carreira"

Tabela de Vencimento - após aplicação do dissídio 23023 e adequação ao Piso Salarial Nacional - R\$ 4220,55										
MÉDIO	Professor I									
	Tempo	Referência	0	1	2	3	4	5	6	7
MAGA		A	17,66	18,18	18,73	19,29	19,87	20,47	21,08	21,71
MAGB	5 anos	B	18,54	19,09	19,67	20,26	20,86	21,49	22,14	22,80
MAGC	10 anos	C	19,46	20,05	20,65	21,27	21,91	22,56	23,24	23,94
MAGD	15 anos	D	20,44	21,05	21,68	22,33	23,00	23,69	24,40	25,14
MAGE	20 anos	E	21,46	22,10	22,77	23,45	24,15	24,88	25,62	26,39
MAGF	25 anos	F	22,53	23,21	23,90	24,62	25,36	26,12	26,91	27,71
QUADRO 2 - Tabela de Vencimento - Professor Nível II										
Graduação	Professor I E II									
	Tempo	Referência	0	1	2	3	4	5	6	7
GA		A	17,66	18,18	18,73	19,29	19,87	20,47	21,08	21,71
GB	5 anos	B	18,54	19,09	19,67	20,26	20,86	21,49	22,14	22,80
GC	10 anos	C	19,46	20,05	20,65	21,27	21,91	22,56	23,24	23,94
GD	15 anos	D	20,44	21,05	21,68	22,33	23,00	23,69	24,40	25,14
GE	20 anos	E	21,46	22,10	22,77	23,45	24,15	24,88	25,62	26,39
GF	25 anos	F	22,53	23,21	23,90	24,62	25,36	26,12	26,91	27,71
Pós	Professor I E II									



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

graduação										
	Tempo	Referência	0	1	2	3	4	5	6	7
PGA		A	19,42	20,00	20,60	21,22	21,86	22,51	23,19	23,88
PGB	5 anos	B	20,39	21,00	21,63	22,28	22,95	23,64	24,35	25,08
PGC	10 anos	C	21,41	22,05	22,72	23,40	24,10	24,82	25,57	26,33
PGD	15 anos	D	22,48	23,16	23,85	24,57	25,30	26,06	26,84	27,65
PGE	20 anos	E	23,61	24,31	25,04	25,79	26,57	27,37	28,19	29,03
PGF	25 anos	F	24,79	25,53	26,30	27,08	27,90	28,73	29,60	30,48
Mestrado	Professor I E II									
	Tempo	Referência	0	1	2	3	4	5	6	7
MA		A	21,36	22,00	22,66	23,34	24,04	24,77	25,51	26,27
MB	5 anos	B	22,43	23,10	23,80	24,51	25,25	26,00	26,78	27,59
MC	10 anos	C	23,55	24,26	24,99	25,74	26,51	27,30	28,12	28,97
MD	15 anos	D	24,73	25,47	26,24	27,02	27,83	28,67	29,53	30,41
ME	20 anos	E	25,97	26,75	27,55	28,37	29,23	30,10	31,01	31,94
MF	25 anos	F	27,26	28,08	28,93	29,79	30,69	31,61	32,56	33,53
Doutorado	Professor I E II									
	Tempo	Referência	0	1	2	3	4	5	6	7
DA		A	22,43	23,10	23,80	24,51	25,25	26,00	26,78	27,59
DB	5 anos	B	23,55	24,26	24,99	25,74	26,51	27,30	28,12	28,97
DC	10 anos	C	24,73	25,47	26,24	27,02	27,83	28,67	29,53	30,41
DD	15 anos	D	25,97	26,75	27,55	28,37	29,23	30,10	31,01	31,94
DE	20 anos	E	27,26	28,08	28,93	29,79	30,69	31,61	32,56	33,53



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DF	25 anos	F	28,63	29,49	30,37	31,28	32,22	33,19	34,18	35,21
----	---------	---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



TEATRO TIMOCHENCO WEHBI

TEATRO PAULO MACHADO DE CARVALHO

TEATRO SANTOS DUMONT

BOULEVARD PEDRO MARTIN

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2023

CALCULO ESTIMADO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL PROFESSORES
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL ANO 2023

EVOLUÇÃO FUNCIONAL 2023 Valores em reais

PERIODO

FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

ESTIMATIVA PESSOAL E

ENCARGOS

	ESTIMADO					
	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
VENCIMENTOS	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	210.000,00
INSS	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	16.700,00
RAT	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	975,00
TOTAL					R\$	227.675,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13 FÉRIAS	01 TERCO/fe
42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00

TOTAL R\$353.675,00

TOTALGERAL ESTIMADO

R\$581.345,00


 José Antonio Leite
 Contador
 CRC 1 SP 1 32502/O-9

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Oswaldo Cruz – CEP: 09571-380
São Caetano do Sul SP – CNPJ(MF): 59.314.518/0001-42

+55 11 4239-2020
 fases@fases.com.br
 instagram.com/fundacaodasartes
 facebook.com/fases

de



TEATRO
TIMOCHENCO
WEHBI

TEATRO
PAULO MACHADO
DE CARVALHO

TEATRO
SANTOS
DUMONT

BOULEVARD
PEDRO
MARTIN

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2023

CALCULO ESTIMADO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL PROFESSORES
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO
DO SUL ANO 2023

EVOLUÇÃO FUNCIONAL 2023 Valores em reais

PERIODO

FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

ESTIMATIVA PESSOAL E

ENCARGOS

	ESTIMADO						TOTAL	
	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO		
VENCIMENTOS	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	210.000,00	
INSS	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00	16.700,00	
RAT	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	975,00	
TOTAL						R\$	227.675,00	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		13 FÉRIAS	01 TERCO/fé
42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00

TOTAL
R\$353.675,00

TOTALGERAL
ESTIMADO

R\$581.345,00

Handwritten signature
José Antonio Leite
Contador
CRC 1 SP | 32502/O-9

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 - Bairro Oswaldo Cruz - CEP: 09571-380
São Caetano do Sul SP - CNPJ(MF): 59.314.518/0001-42

☎ 455 11 4239-2020
✉ faacs@faacs.com.br
📷 instagram.com/fundacaodasartes
📘 facebook.com/faacs



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

PROC. Nº 0053/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023."

PARECER Nº 433, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade alterar o anexo I da lei municipal nº 6.172, de 14 de dezembro de 2023."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto em tela, é possível extrair que: *"A presente medida decorre da necessidade de adequação do Anexo I, Tabela de valor hora-aula para enquadramento na Carreira, para que o salário dos servidores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul se equipare ao quadro geral da educação do Município ."*

Finalizando: *"São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0053/2024

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL** esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 20 de fevereiro de 2024.


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente


Ver. Fábio Soares de Oliveira
Relator

Membros:


Ver. Thaiane Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo


Ver. Caio Martins Salgado

Aprovado na reunião extraordinária de 20.02.24.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0053/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023."

PARECER Nº 153, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade alterar o anexo I da lei municipal nº 6.172, de 14 de dezembro de 2023."

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei complementar, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0053/2024

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei complementar ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 20 de fevereiro de 2024


Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente


Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Cícero Alves Moreira


Ver. Bruna Chamas Biondi

Aprovado na reunião extraordinária de 20.02.24.